

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis para serem distribuídos as crianças de famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste termo de referência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destes produtos se faz necessária em virtude da necessidade de efetivar os direitos sociais das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme art. 4º, da lei nº 8.069/90, obrigando a comunidade, sociedade em geral e o Poder Público garantir a efetivação aos direitos à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura e dignidade das crianças e dos adolescentes. Além disso, a alínea “c” do parágrafo único referido artigo, estabelece prioridade na formulação e execução das políticas sociais públicas;

2.2 Dessa forma, a presente licitação é necessária para implementação dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Bagre com o objetivo de promover o direito fundamental ao lazer das crianças e dos adolescentes.

3. FUDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, 20 de setembro de 2019 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no edital da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOLA – CONFECCIONADA EM EVA, COLORIDA, ATÓXICA, COM 8” DE DIÂMETRO, ACONDICIONADA EM SACO DE PVC TIPO SOLADA, APROVADA PELO IMETRO	Und.	1500
02	CARRINHO DE BRINQUEDO – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO: 4 RODAS LARGAS, SANTO ANTÔNIO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25X16X17 CM, APROVADO PELO IMETRO.	Und.	1500
03	JOGO DA MEMÓRIA (40 PEÇAS), COM OS SEGUINTE TEMAS: EDUCATIVOS, ANIMAIS, ESPORTES, ETC. COMPOSIÇÃO: JOGOS DE MEMÓRIA EDUCATIVOS, MATERIAL DE PAPELÃO RESISTENTE,	Und.	1500

	ACONDICIONADA EM CAIXA.		
04	KIT PING-PONG, TÊNIS DE MESA, CONTENDO 2 RAQUETES E 3 BOLAS, RAQUETES DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	Und.	1500
05	MOLA MALUCA, FABRICADA EM PLÁSTICO, TAMANHO: 8CM X 7CM, ESTICADA: 8CM X 1,6 M, DIVERSAS CORES.	Und.	1500
06	BONECA TIPO BEBÊ, CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO OLHOS DE VIDRO, ACONDICIONADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 26 X 17 X 16 CM	Und.	1500
07	CONJUNTO DE PANELINHAS EM PLÁSTICO – PANELINHAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDAS. ACOMPANHA MÍNIMO DE 4 PANEIS E 3 UTENSÍLIOS, APROVADO PELO IMETRO	Und.	1500
08	KIT DE BELEZA COM PENTEADEIRA PEQUENA - INFANTIL TIPO: KIT DE BELEZA INFANTIL MATERIAL: EM PLÁSTICO FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS DE IDADE CONTENDO PENTE, TIARA, ESPELHO E PRESILHA PARA CABELO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	Und.	1500

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Especificações dos produtos:

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que a administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato a Prefeitura de Bagre/PA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Bagre/PA;

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionada, neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Bagre/PA pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Empresa contratada da ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento da ordem de compra e/ou nota de empenho expedido pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo as necessidades do Município de Bagre/PA, através de ordens de compra e/ou notas de empenho que deverá constar a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito de a licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o índice nacional de preços do consumidor (INPC)

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Bagre/PA.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas notas fiscais forem necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.10 No caso de entrega de produto vencido ou fora dos padrões estabelecidos neste termo de referência, o Município de Bagre/PA, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

6.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidades discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da lei vigente.

8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

8.2 Os preços cotados incluem as despesas de custos, como: encargos fiscais, comerciais e sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 Durante a Vigência do contrato ou outros instrumentos substitutivos, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante.

8.4 responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento de quitação.

8.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

- 8.6 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.
- 8.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.
- 8.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a seguridade social (CND) e FGTS.
- 8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e sociais.
- 8.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a eles inerentes;
- 8.13 Cumprir com objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.15 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.16 Após a emissão da ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar o objeto licitado;
- 8.17 o descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela previstas no edital.

BAGRE/PA, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

SILEM ELPIDIO RAMOS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL